



DECRETO Nº 72 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Várzea Grande – CACS/FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.302/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.302/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e seus respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Várzea Grande – CACS/FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.302/2.017, conforme especificamos:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Maria de Fátima Gabriel Vieira – CPF: 408.594.362-28

b) Suplente: Rita Mara de Arruda Cortez – CPF: 473.517.901-53

c) Titular: Elizabete Britez Souza – CPF: 762.517.641-04

d) Suplente: Aroldo Pascoal de Moraes Junior – CPF: 487.309.551-49

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande

CME:



- a) Titular: Charles Fabiano Araújo Quadro – CPF: 035.418.991-31
b) Suplente: Sarah Jane de Campos – CPF: 473.934.081-04
- III. Representantes do Conselho Tutelar de Várzea Grande:
a) Titular: Leidyvania Nina Bertúlio Souza – CPF: 003.257.781-81
b) Suplente: Felipe de Almeida – CPF: 735.208.021-04
- IV. Representantes dos Trabalhadores em Educação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Educação de Várzea Grande:
a) Titular: Maria Aparecida de Arruda Cortez – CPF: 174.843.751-87
b) Suplente: Jesuino Lisboa de Oliveira Silva – CPF: 635.907.945-34
- V. Representantes dos Professores da Educação Básica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Educação de Várzea Grande:
a) Titular: Juscelino Dias de Moura – CPF: 522.989.221-87
b) Suplente: Alinor Felix de Miranda Filho – CPF: 171.626.961-04
- VI. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Matriculados na Rede Pública de Ensino de Várzea Grande:
a) Titular: Darlon Davi Ulrich – CPF: 886.035.391-20
b) Suplente: Maria Elizabete Antônio – CPF: 692.390.291-68
c) Titular: Gislene Kelly de Magalhães – CPF: 003.721.921-90
d) Suplente: Natanael Silva Oliveira – CPF: 690.692.551-20
- VII. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.
a) Titular: Valentim Ezídio da Costa – CPF: 161.869.311-53
b) Suplente: Antonio Izidoro Soares – CPF: 251.277.483-04
c) Titular: Sérgio Barqueiro – CPF: 241.794.181-34
d) Suplente: Angela Francisca da Silva – CPF: 025.538.581-16
- VIII. Representantes dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.
a) Titular: Carla Letícia Oliveira Borges – CPF: 593.221.791-04
b) Suplente: Josiane Maria da Silva – CPF: 865.828.791-20

Art. 2º O mandato de cada Conselheiro, titular e/ou suplente, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

a.mar - cuidar - acreditar



Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Várzea Grande – CACS/FUNDEB, será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: Será permitida uma única recondução, para mandato de mais 02 (dois) anos.

Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Várzea Grande – CACS/FUNDEB serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Carla Letícia Oliveira Borges e o Conselheiro: Darlon Davi Ulrich.

Art. 4º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Várzea Grande – CACS/FUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 90/2.017 e o Decreto Municipal n.º 12/2.018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de dezembro de 2.017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal